

LEI MUNICIPAL Nº 5075
PROJETO DE LEI Nº 5419

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOLIDÁRIA PARA O CARGO PÚBLICO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Gratificação de Responsabilidade Técnica Solidária, inerente a área contábil da Prefeitura Municipal, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos efetivos no cargo de Contador, de qualquer nível, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será de:

I – 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor efetivo no cargo de contador da Prefeitura Municipal, pago mensalmente e reajustado automaticamente, quando da alteração do valor do vencimento base.

Art. 3º A gratificação por responsabilidade técnica solidária, de que trata a presente Lei, não se incorpora aos vencimentos dos servidores, bem como não integra o salário de contribuição para fins previdenciários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal